



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a sustação temporária do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Mojuí dos Campos/PA, em caráter excepcional, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mojuí dos Campos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 051/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manutenção do quórum mínimo de 05 (cinco) membros para a validade dos atos e o regular funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a inexistência momentânea de conselheiros suplentes aptos a assumir as funções em caso de afastamento dos titulares;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 011/2026/CMDCA, que motiva a necessidade de sustação a bem do serviço público e em observância à prioridade absoluta prevista na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **SUSTAÇÃO TEMPORÁRIA** do gozo de férias de todos os Conselheiros Tutelares em exercício no Município de Mojuí dos Campos, em caráter excepcional e por interesse público primário.

Art. 2º – Esta medida possui natureza provisória, perdurando até que a situação da ausência de suplentes seja regularizada mediante definição administrativa conjunta e acompanhamento do Ministério Público.

Art. 3º – Fica assegurada a reprogramação do gozo das férias tão logo cessada a causa da sustação, garantindo-se integralmente os direitos previstos na Lei Federal nº 12.696/2012, sem prejuízo funcional ou remuneratório aos conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos - PA, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO FELIX AMAZONAS REGO

Presidente do CMDCA

Decreto nº 222/2025